



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**LEI Nº 285, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS NO EXERCÍCIO DE 2022.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.366.746,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.04 Secretaria de Educação</b>		
<b>12.361.2002.1046</b>	<b>Construir quadra coberta e cobertura de quadra poliesportiva</b>	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Inst. Cong vinculado à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>12.361.2002.1047</b>	<b>Reforma e Ampliação de Escola Municipal</b>	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Inst. Cong vinculado à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	250.000,00
<b>12.365.2002.1048</b>	<b>Construir uma Creche Municipal</b>	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Inst. Cong vinculado à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	1.116.746,00
	<b>Total</b>	<b>2.366.746,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes dos Convênios nº 543/2021, 544/2021, 567/2021 e 144/2022, celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e a Prefeitura de Duas Estradas/PB, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 283, de 31 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Estradas para o exercício de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 29 de abril de 2022.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal